



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE  
CNPJ: 11.401.857/0001-30 – SESMA



## Município de Monte Alegre – PA Secretaria Municipal de Saúde

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

*“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.*

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Necessidade da Administração: . **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO –TFD, VISANDO ATENDIMENTO NAS CIDADES DE BELÉM E ITAITUBA, MUNICIPIOS NO ESTADO DO PARÁ.**

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste estudo técnico preliminar é a contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação (três refeições diárias), nos municípios de Belém e Itaituba-PA, visando o atendimento aos pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento fora de domicílio – TFD. A qual se faz necessária para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em apoiar com o fornecimento de hospedagem, alimentação aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD) nas cidades de Belém e Itaituba, estado do Pará, e que precisam ficar por mais de um dia na cidade devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas para o caso de quimioterapia, radioterapia e outros. Dessa forma, pode-se obter maiores e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde.

. Portanto, o objetivo da contratação é amenizar o desconforto gerado pela saída obrigatória do seu lar para tratamento fora do domicílio.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência para contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação (três refeições diárias), nos municípios de Belém e Itaituba-PA, visando o atendimento aos pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento fora

*ggenti*



de domicílio – TFD, em atendimento ao fundo municipal de saúde.

## 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Monte Alegre, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente licitação (PREGÃO ELETRONICO) tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO –TFD, VISANDO ATENDIMENTO NAS CIDADES DE BELÉM E ITAITUBA, MUNICIPIOS NO ESTADO DO PARÁ.** O prazo de entrega, do objeto licitado (serviços de hospedagem, com alimentação (três refeições diárias), nos municípios de Belém e Itaituba-PA) deverá ser imediatamente, a partir da solicitação pelo responsável do departamento fora de domicílio – TFD.

- a) A contratada deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 016/2004 e IN 50/2002 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.
- b) A empresa contratada deverá realizar a limpeza diária do local com trocas de roupas de cama regularmente.
- c) A alimentação deverá ser completa com proteínas, carboidratos, verduras, legumes e frutas etc. Levando em consideração os casos de pacientes que necessitam de alimentação especial, como hipertensos e diabéticos.
- d) Os quartos deverão arejado, e possuir ventiladores ou ser climatizados.
- e) Os banheiros deverão ser limpos diariamente.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- I. - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente Instrumento;
- II. - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;

### 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

I - Fornecer o serviço de acordo com as especificações, qualidades e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento do serviço em que se verificar vícios, incorreções resultantes da má execução do serviço que estiver em desacordo com o pactuado;

*Monte Alegre*



VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### 3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

331. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

332. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I.- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II.- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III.- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A seguir os quadros referentes ao consumo de Diárias de hospedagem utilizados nos ano de 2023:

**Quadro 1: CONSUMO DO ANO 2023**

ITEM	SERVIÇOS	Mês 01-02	Mês 03-04	Mês 05-06	Mês 07-08	Mês 09-10	Mês 11-12	TOTAL
01	<b>SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE BELÉM-PA.</b> Para pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento fora de Domicílio-TFD, aos hospedados serão oferecidas: -Alimentações (três refeições diárias) com horário estipulado pela contratada -Acomodações em quartos, banheiros e refeitório de uso coletivo; -Televisão em uma sala de uso coletivo; -Limpeza diária dos ambientes internos;	329	366	371	250	272	351	1.939
02	<b>SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE ITAITUBA-PA.</b> Para pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento fora de Domicílio-TFD, aos hospedados serão oferecidas: - Alimentações (três refeições diárias) com horário estipulado pela contratada; - Acomodações em quartos, banheiros e refeitório de uso coletivo; - Televisão em uma sala de uso coletivo - Limpeza diária dos ambientes internos	-	-	-	-	-	-	-



**QUADRO 2 ESTIMATIVA PARA O ANO 2024 (PAC 2024)**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MAC/TFD	QUANT
1.	DIARIA	<b>SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE BELÉM-PA.</b> Para pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento fora de Domicílio-TFD, aos hospedados serão oferecidas: -Alimentações (três refeições diárias) com horário estipulado pela contratada -Acomodações em quartos, banheiros e refeitório de uso coletivo -Televisão em uma sala de uso coletivo -Limpeza diária dos ambientes internos	2.135	2.135
2.	DIARIA	<b>SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE ITAITUBA-PA.</b> Para pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento fora de Domicílio-TFD, aos hospedados serão oferecidas: - Alimentações (três refeições diárias) com horário estipulado pela contratada; - Acomodações em quartos, banheiros e refeitório de uso coletivo; - Televisão em uma sala de uso coletivo - Limpeza diária dos ambientes internos	2.135	2.135

**Observações:**

1. Referente ao item foram somados os consumos de dois em dois meses. a quantidade estimada foram feitos a partir da demanda de ano anterior.
2. Referente ao item 2 do quadro 1, não temos consumo por se tratar de contratação de serviço novo.
3. Referente ao quadro 2 tratar-se da demanda estipulada conforme estimativa e consumo do ano anterior com um pequeno percentual para mais.
4. Referente ao item 2 quadro 2 trata se de um serviço cujo à necessidade de auxiliar os pacientes na cidade de Itaituba onde a regulação para esse município tornou se comum desde o ano de 2022.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO –TFD, VISANDO ATENDIMENTO NAS CIDADES DE BELÉM E ITAITUBA, MUNICIPIOS NO ESTADO DO PARÁ.**

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas

*agente*



para melhor solução: contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação (três refeições diárias), nos municípios de Belém e Itaituba-PA, visando o atendimento aos pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento fora de domicílio – TFD, através de licitação/pregão eletrônico.

**5.1. Alternativas possíveis:**

- a) Prestação de serviços de hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes do TFD, através de licitação; visando o atendimento aos pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento fora de domicílio – TFD amenizar o desconforto gerado pela saída obrigatória do seu lar para tratamento fora do domicílio;
- b) Outra alternativa seria uma locação de imóvel

**5.2. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução**

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: licitação através de pregão eletrônico para aquisição desses serviços acima descritos. Pois a locação seria mais oneroso para administração pois teria que disponibilizar uma equipe de funcionários afim de oferecer os serviços como limpeza e higienização do imóvel e cocção de alimentos.

Temos referências obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto ao Portal de Compras do governo federal: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 375.717,30 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Conforme estimado no Quadro abaixo:

**Quadro 4: – Estimativa do Valor da Contratação**

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit. R\$	Média do Valor Total em R\$
01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE BELÉM-PA. Para pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento fora de Domicílio-TFD, aos hospedados serão oferecidas: -Alimentações (três refeições diárias) com horário estipulado pela contratada -Acomodações em quartos, banheiros e refeitório de uso coletivo -Televisão em uma sala de uso coletivo -Limpeza diária dos ambientes internos	2.135 DIARIAS	R\$ 87,99	R\$ 187.858,65
02	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE ITAITUBA-PA. Para pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento fora de Domicílio-TFD, aos hospedados serão oferecidas: - Alimentações (três refeições diárias) com horário estipulado pela contratada;	2.135 DIARIAS	R\$ 87,99	R\$ 187.858,65

*Esse*



	- Acomodações em quartos, banheiros e refeitório de uso coletivo; - Televisão em uma sala de uso coletivo - Limpeza diária dos ambientes internos			
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 375.717,30</b>

Fonte: Elaboração Própria.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação (três refeições diárias), nos municípios de Belém e Itaituba-PA, visando o atendimento aos pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento fora de domicílio – TFD, através de pregão eletrônico.

O tratamento fora de domicílio para pacientes que apresentam indicação clínica necessária de atendimento especializado, disponibilizado para usuários da rede municipal de saúde, promove um diagnóstico e tratamento adequados, proporcionando maior conforto aos mesmos.

O acesso ao atendimento especializado permite que os pacientes utilizem esses serviços de saúde específicos de acordo com seu quadro clínico, melhorando suas chances de recuperação ou gerenciamento de condições médicas complexas.

O tratamento fora de domicílio - TFD deve oferecer suporte emocional e social aos pacientes, fornecendo serviços de assistência social, aconselhamento e até mesmo grupos de apoio para ajudá-los a lidar com as dificuldades emocionais associadas ao seu tratamento. Com isso se dá a importância da prestação do serviço de hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes usuários dessa atividade.

O município entende que a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal da Saúde (SESMA) atende a prerrogativa de que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o ETP e a disciplina dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

### Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Saúde	KEDINALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU	FISCAL DE CONTRATO/OFICIAL ADMINISTRATIVO	012268-8

### Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Saúde	GÉSSICA LANGE SARMENTO GENTIL	SECRETÁRIA DE SAÚDE	012816-3

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico

*Agente*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE  
CNPJ: 11.401.857/0001-30 – SESMA



Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação (três refeições diárias), nos municípios de Belém e Itaituba-PA, visando o atendimento aos pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento fora de domicílio – TFD, deste município. Através de pregão eletrônico, atendendo aos padrões e preços de mercado, visando a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal da Saúde de Monte Alegre (SESMA) tendo em vista que a saúde é um direito de todos e dever do Estado

Monte Alegre, 08 de Abril de 2024.

**Gêssica Lange Sarmiento Gentil**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 137/2024-Gab/PMMA